



OF/PMT/GB/CPS/162/2011
Assunto: Encaminha Projetos de Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Tarumã, 20 de Maio de 2011.

Senhor Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Leis nº. 018 de 17 de Maio de 2011 e 019/2011 de 20 de Maio de 2011, cuja ementa segue abaixo, a fim de que sejam apreciados em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 018/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2011 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº. 019/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
Valdemar Gomes
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 019/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. – Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 20 de Maio de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Pl. n.º 019/2011
Proc. 019/2011

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 019/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

A administração pública municipal tem como uma das principais metas, o desenvolvimento do município, em especial o cuidar de pessoas, neste caso dos munícipes de Tarumã, propiciando com recursos próprios este desenvolvimento e também com parcerias com o Estado de São Paulo, através de suas Secretarias de Estado.

Nessa esteira, o Município de Tarumã buscando parcerias, encontrou no Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, o projeto que visa a distribuição de leite para crianças de 0 a 6 anos, ajudando de forma digna a uma alimentação de melhor qualidade.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar o convênio em comento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.